



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2678
Em 23 / 07 / 2025
Mônica
EXPEDIENTE

Ofício nº 2880/2025/SG

Juiz de Fora, 23 de julho de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1850/2025-DE ssb
Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 133/2025

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 133/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº133/2025, por meio de resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.07.23 11:34:33
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 5- 57.679/2025

De: Dayane M. - SE - SSGP

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Raphael F.

Data: 18/07/2025 às 09:24:12

Setores envolvidos:

SE, SE - APA, SE - SSGP, SE - AJL, SG - SSRI - DAPROL

Diligência - Transcrição de Parecer - PL 133/2025

Senhor Assessor,

Com cordiais cumprimentos, de ordem da Subsecretária de Gestão Pedagógica, Profa. Priscila SantAnna, encaminho as considerações da Secretaria de Educação referente ao Projeto de Lei nº 133/2025, que propõe a criação de um Programa Municipal de Apoio para Pais de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

—
Atenciosamente,

Dayane de Amorim Matos
Secretária Escolar I

Anexos:

Diligencia_PL_133_2025.pdf

Manifestação sobre a PL 133/2025 - Programa Municipal de Apoio para Pais de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Em atendimento à solicitação de diligência referente ao Projeto de Lei nº 133/2025, que propõe a criação de um Programa Municipal de Apoio para Pais de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), apresentamos, a seguir, as considerações da Secretaria de Educação.

A proposta da PL inclui a atuação de profissionais como psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, que desempenham um papel crucial no suporte às famílias. Os objetivos do programa, conforme descrito no Art. 2º, visam oferecer suporte psicológico contínuo, grupos de apoio, orientação prática e capacitação para os pais. Embora os serviços propostos sejam de natureza clínica e devam ser oferecidos pela rede de saúde, a Secretaria de Educação reconhece a importância de uma colaboração entre as áreas de saúde e educação.

Nesse sentido, importa afirmar que a Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora já desenvolve, no escopo de sua política de educação inclusiva, ações voltadas ao acompanhamento de estudantes com deficiência, inclusive com diagnóstico de TEA, e à interlocução permanente com suas famílias. Tais ações estão organizadas com base nas competências legais da educação, articuladas aos princípios da gestão democrática e ao compromisso com a equidade.

Atualmente, o município conta com 64 Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), responsáveis pela oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), e quatro Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), que oferecem apoio técnico-pedagógico às unidades escolares. Esses espaços desenvolvem ações integradas com as famílias dos estudantes, os professores regentes e os profissionais da Rede, promovendo condições concretas de inclusão, permanência e aprendizagem. A atuação é respaldada por diretrizes federais e pelo Plano Municipal de Educação.

Destaca-se, ainda, que os professores responsáveis pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora contam, em sua organização de trabalho, com uma semana por mês dedicada à articulação intersetorial e ao acompanhamento ampliado dos estudantes público da educação especial. Durante esse período, os profissionais realizam contatos

com familiares, cuidadores, terapeutas e demais agentes da rede de proteção, com o objetivo de aprofundar a compreensão sobre os modos de viver, aprender e interagir das crianças e adolescentes acompanhados pelo AEE.

Essas ações constituem momentos qualificados de escuta, orientação e suporte às famílias, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre a escola e os responsáveis, bem como para a construção compartilhada de estratégias de cuidado e inclusão. Assim, observa-se que a proposta contida no Projeto de Lei nº 133/2025 já encontra, em alguma medida, correspondência nas práticas institucionais da Secretaria de Educação, respeitado o campo de atuação da política educacional e sua articulação com os demais setores da rede intersetorial. Trata-se de um compromisso contínuo com o modelo social de inclusão e com a concepção de que o processo educacional deve reconhecer e dialogar com os diversos contextos que atravessam a vida dos estudantes, em especial aqueles com deficiência, transtornos do espectro autista e outras condições que demandem atendimento especializado.

No âmbito da gestão pedagógica, o Departamento de Atenção e Inclusão ao Educando (DIAE) organiza as políticas de inclusão por meio de duas supervisões. A Supervisão de Mediação e Acompanhamento ao Educando (SMAE) realiza o acolhimento e o acompanhamento de situações de vulnerabilidade, atuando junto às escolas, aos estudantes e às famílias. Já a Supervisão de Atenção à Educação na Diversidade (SAEDI) é responsável pelo assessoramento técnico às unidades escolares e pelo acompanhamento dos Professores de Apoio (PDA), nos termos da Lei Federal nº 14.960/2024, promovendo o diálogo entre as equipes pedagógicas, os responsáveis e os demais serviços da Rede.

Essas ações são fortalecidas pela atuação do Serviço de Apoio à Saúde do Educador (SASE), que realiza articulação sistemática com a rede de saúde e assistência social, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS, CAPSij), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Secretaria de Assistência Social (SEAM). Essa articulação é orientada pelo princípio da intersetorialidade, estruturante na política municipal de inclusão, e já incorporado à rotina administrativa da Secretaria.

Cabe mencionar ainda a criação do Núcleo Permanente em Educação Inclusiva (NUPEI), instituído pela Portaria nº 170/2024 – SE, como instância

consultiva composta por representantes da UFJF, SRE, Ministério Público, OAB, Conselhos Municipais, sindicatos, secretarias e entidades da sociedade civil. O NUPEI atua como espaço sistemático de debate, acompanhamento técnico e formulação de diretrizes para as políticas inclusivas do município, e tem promovido interlocução qualificada sobre os direitos educacionais de crianças, adolescentes e jovens com deficiência.

A Secretaria de Educação também está em processo de consolidação de espaços permanentes de escuta e diálogo com as famílias de estudantes público-alvo da educação especial. Esses encontros, realizados nos próprios CAEEs e em articulação com as unidades escolares, têm como finalidade ampliar os canais de escuta qualificada, troca de experiências e fortalecimento da corresponsabilidade entre escola e família, respeitando os limites de atuação da política educacional e evitando a sobreposição de funções típicas da saúde ou da assistência.

Dessa forma, considerando a estrutura já existente, as ações em curso e o compromisso institucional com a gestão democrática e intersetorial, entende-se que os objetivos propostos no PL 133/2025 já se encontram contemplados nas iniciativas em desenvolvimento no município, dentro dos marcos legais que regem a política educacional. Eventuais proposições que ultrapassem esse escopo demandam análise no âmbito das políticas de saúde e assistência social, conforme estabelecido na legislação vigente.